

## RESOLUÇÃO CEPE/CA Nº 132/2018

Altera a ementa e o Artigo 1º da Resolução CEPE/CA nº 039/2013, que cria o Curso de Graduação em Biotecnologia – Habilitação: Bacharelado.

CONSIDERANDO as exigências contidas no protocolo do Governo do Estado do Paraná, sob o nº CID 12048552-0;

CONSIDERANDO que a redação da ementa e do Artigo 1º da Resolução 039/2013 não refletem a decisão dos Conselhos de Ensino, Pesquisa e Extensão e de Administração, de criar o Curso conforme instruído no processo/ UEL nº 26188/2012;

O Reitor da Universidade Estadual de Londrina, aprova *ad-referendum* dos CONSELHOS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO E DE ADMINISTRAÇÃO, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterada a redação da ementa da Resolução CEPE/CA 039/2013, passa ter a seguinte redação:

“Cria o curso e aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Biotecnologia – Habilitação: Bacharelado, a ser implementado a partir do ano letivo de 2015.”

Art. 2º Fica alterada a redação do Artigo 1º da Resolução CEPE/CA 039/2013, passa ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o Curso de Biotecnologia – Habilitação: Bacharelado, bem como estabelecido seu Projeto Pedagógico, a ser implementado a partir do ano letivo de 2015.”

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 09 de novembro de 2018.



Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho  
Reitor